

一、以定期委任方式委任醫學專業的柯慶華為醫療事故鑑定委員會（下稱“委員會”）正選成員及主席，為期兩年。

二、委任下列人士為委員會正選成員：

（一）吳永禮，醫學專業；

（二）張旭明，醫學專業；

（三）周俊恒，醫學專業；

（四）馬敏燕，醫學專業；

（五）趙國強，法律專業；

（六）稅兵，法律專業。

三、委任下列人士為委員會的候補成員：

（一）陳耀球，醫學專業；

（二）朱獻倫，醫學專業；

（三）蘇建峰，法律專業。

四、委員會成員的任期為兩年。

五、本批示自二零一七年二月二十六日起產生效力。

二零一七年二月二十日

行政長官 崔世安

第 35/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2016號法律《醫療事故法律制度》第二十四條第一款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為醫療爭議調解中心調解員：

（一）馮健埠；

（二）盧小芳。

二、本批示自二零一七年二月二十六日起產生效力。

二零一七年二月十六日

行政長官 崔世安

第 36/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2007號行政法規《公共行政改革諮詢委員會》第四條的規定，作出本批示。

1. É nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, como membro efectivo e presidente da Comissão de Perícia do Erro Médico, doravante designada por Comissão, O Heng Wa, da área da medicina.

2. São nomeados membros efectivos da Comissão:

1) Ng Weng Lai, área da medicina;

2) Zhang Xuming, área da medicina;

3) Chau Chun Han Kenneth, área da medicina;

4) Estela Ma, área da medicina;

5) Zhao Guoqiang, área do direito;

6) Shui Bing, área do direito.

3. São nomeados membros suplentes da Comissão:

1) Chen Yaoqiu, área da medicina;

2) Zhu Xian Lun Cannon, área da medicina;

3) Sou Kin Fong, área do direito.

4. O mandato dos membros da Comissão é de dois anos.

5. O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2017.

20 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 5/2016 (Regime jurídico do erro médico), o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados mediadores do Centro de Mediação de Litígios Médicos:

1) Fong Kin Fao;

2) Lou Sio Fong.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2017.

16 de Fevereiro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2007 (Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública), o Chefe do Executivo manda: